



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

REGIANE DE FATIMA CASTRO
ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA
DE GOVERNO

Decreto nº 7.780/2018

LEI Nº 2.593/2019

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº 2.593/19

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 23 / 05 / 19

Rui Castro
Gabinete do Prefeito

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre a remuneração dos Servidores Públicos Municipais ativos, comissionados, inativos e pensionistas, a título de revisão geral anual, relativo à Data-Base de 2019, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal que serão pagos a partir do mês de Maio de 2019, retroativo ao mês de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Os pagamentos da revisão geral anual referente aos meses de Janeiro a Abril de 2019 serão efetuados da seguinte forma:

Parágrafo único – O reajuste de competência do mês de Janeiro de 2019 será pago na folha de pagamento de Maio de 2019; o referente ao mês de Fevereiro será pago na folha de Junho; o referente ao mês de Março será pago na folha de Julho; o referente ao mês de Abril será pago na folha de Agosto de 2019.

CH




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º. As despesas oriundas do cumprimento da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 28 de Maio de 2019.


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL